



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra, 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 0004143-86.2025.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Rua João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente DISTRATANTE e, de outro lado, a empresa **UP ELEVADORES LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 24.703.927/0001-56, estabelecida na Avenida João Santos Filho, 489, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES 29051-147, telefone: (27) 98135-1794 / (27) 3094-3838, endereço eletrônico: contato@upelevadores.com, neste ato representada por seus Sócios Administradores, Senhor **LUCAS COSTA DE PAULA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.014.357-** e Senhora **ELIANA MATTIUZZI PEREIRA ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.612.967-**, daqui por diante designado simplesmente DISTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o **art. 138, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, e com base na **Cláusula Décima Primeira do Contrato**, a presente EXTINÇÃO CONTRATUAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a extinção do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos elevadores dos Edifícios Sede e Anexo do TRE-ES, firmado em 28 de janeiro de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90067/2024.

§1º. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, no uso de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato supramencionado, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos desse instrumento, não havendo quaisquer pendências recíprocas, ressalvadas aquelas decorrentes do período de execução contratual remanescente previsto neste instrumento.

§2º. O término de vigência do contrato dar-se-á em **31/10/2025**.

§3º. O TRE/ES providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

§4º. Para dirimir questões derivadas deste termo fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 13/10/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS COSTA DE PAULA, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MATTIUZZI PEREIRA ALVES, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1466841** e o código CRC **9FED134E**.